



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2023

1º TERMO ADITIVO - DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº013/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PACATUBA, DO OUTRO, A EMPRESA PRO EFICIÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, NA FORMA ABAIXO;

Pelo presente instrumento particular, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA/SE**, por intermédio de sua SECRETARIA, inscrita no CNPJ sob nº11.368.671/0001-26 , localizada à Av. Arinaldo Garcez, S/N – Centro, nesta cidade de PACATUBA/SE doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária, a Sr. ROSIVÂNIA BATISTA MONTE LEMOS, portadora do CPF: 719.178.295-15 , brasileiro(a), Secretário(a) Municipal, e a Empresa **PRO EFICIÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**, localizada na Rua Dep. Antonio Torres, nº489 CEP:49.055-200, Cidade Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o 07.443.166/0001-21, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr(a). JOSEFA SANTOS OLIVEIRA, CPF 009.082345-11, RG 1.544.372 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua G Nº 200, QD 07 Aguas Belas, Nairro Aruana,, na Cidade de Aracaju/SE, CEP: 49039-000 firmam o presente Termo de Re-ratificação, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo de Re-ratificação tem por objeto a retificação contratual do contrato original, com a consequente alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**, a qual passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

- 3.1. *Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor máximo de **R\$ 104.833.86 (cento e quatro mil, oitocentos e trinta e três e***



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

oitentae seis centavos) .

3.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

3.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

3.6. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;

3.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

3.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

3.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.”

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo para Re-Ratificação, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Pacatuba(SE) 24 de maio de 2023



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ROSIVÂNIA BATISTA MONTE LEMOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

PRO EFICIÊNCIA COM E SERV DE EQUIP MÉD HOSP E ODONT
JOSEFA SANTOS OLIVEIRA
CPF 009.082345-11
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA							
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	VALOR UNT.	VALOR BIMESTRAL	VALOR TOTAL
1	9	Auto clave	Cristofoli, stermax	und	R\$: 319,99	R\$: 2.879,91	R\$:17.279,46
2	7	Caneta de alta rotação	schuster	und	R\$: 179,97	R\$: 1.259,79	R\$: 7.558,74
3	7	contra ângulo	ecel	und	R\$: 172,95	R\$: 1.210,65	R\$: 7.263,90
4	7	micro motor	schuster	und	R\$: 450,00	R\$: 900,00	R\$: 5.400,00
5	7	Compressor de ar	Compribrasil, schuster	und	R\$: 162,92	R\$: 1.140,44	R\$: 6.842,64
6	7	seladora	alt	und	R\$: 262,95	R\$:1.840,65	R\$:11.043,90
7	1	raio x odontológico	D700	und	R\$: 489,50	R\$: 489,50	R\$: 2.937,00
8	7	destiladora de água	Cristofoli	und	R\$: 199,99	R\$: 1.399,93	R\$: 8.399,58
9	7	ultrassom odontológico	Cristofoli	und	R\$: 214,98	R\$: 1.504,86	R\$: 9.029,16
10	7	fotopolemerizador	ecel	und	R\$: 192,99	R\$: 1.350,93	R\$: 8.105,58
11	7	Consultório Odontológico completo	-	und	R\$:462,97	R\$: 3.240,79	R\$:19.444,74
PREÇO ANUAL GLOBAL R\$: 104,919,30					Valor BIMESTRAL R\$: 17.472,31		

ROSIVÂNIA BATISTA MONTE LEMOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

PRO EFICIÊNCIA COM E SERV DE EQUIP MÉD HOSP E ODONT
JOSEFA SANTOS OLIVEIRA
CPF 009.082345-11
CONTRATADA